



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ESCLARECIMENTOS

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/21

#### **Credenciamento de leiloeiros públicos para futuras alienações onerosas de bens públicos moveis inservíveis (veículos, equipamentos, mobiliários, sucatas e outros)**

Referente aos questionamentos de licitantes, temos a esclarecer:

**Pergunta 1** – Enquanto ao item 3 - 3.1 - letra "c" - Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiro e Portaria emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo. No caso o leiloeiro tem a Carteira Profissional, mas do que se trata a Portaria?

**Resposta 1** – O leiloeiro deve apresentar Portaria da JUCESP, publicada em diário oficial, a qual nomeia o mesmo como Leiloeiro Oficial e atribuindo-lhe matricula, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e no Decreto Estadual nº 58.879, de 07 de fevereiro de 2013, combinado com o art. 8º, do Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e art. 44, caput, da IN nº 72, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**Comunicamos ainda que permanecem inalterados data e horário do presente chamamento.**

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**